

Lei n.º 574, de 9 de Janeiro de 1956.

Autoriza a construção do Lago Municipal

A Câmara Municipal de Porto Feliz amita e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, mediante concorrência pública, ou realizar os ad-
ministração própria, a construção de um prédio destinado
ao Lago Municipal.

Artigo 2.º - Para concorrer às despesas desta lei, fica
aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial, com di-
gência até 1.957, da importância de R\$ 1.500.000,00 (um
milhão e quinhentos mil reais).

Artigo 3.º - No presente exercício, para fazer parte
das despesas de que trata o artigo 1.º, ficam anuladas, na
quantia abaixo mencionadas, as seguintes verbas do orçamento:

Parcialmente

3-1-1/8-81-2 - Material Permanente, n.º I.	R\$ 50.000,00
3-1-1/8-81-2 - Material Permanente, n.º II,	R\$ 100.000,00
2-4-1/8-85-1 - Pessoal Variável	R\$ 37.500,00

Totalmente:

5-1-7/8-76-4 - Despesas Livrarias, n.º I	R\$ 200.000,00
5-1-7/8-76-4 - Juros do Exercício, n.º I, II, III,	R\$ 72.500,00
4-3-1/8-38-4 - Despesas Livrarias - alínea d) n.º II,	R\$ 40.000,00

Artigo 4.º - O valor de parte do presente crédito, sera
coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata
o artigo anterior.

Artigo 5.º - A Construção do Lago Municipal, de
que trata a presente lei, será efetuada em terreno per-
tencente ao Município. no local onde existe a antiga
caixa d'água, à Praça Antonio Prado, cuja demarcação,
fica o Prefeito Municipal, autorizado a providenciar,

concedido as despesas com o presente crédito.

Artigo 6º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 9 de Janeiro de 1956

Luís Mariano
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria a Prefeitura, em 9 de Janeiro de 1956

José Pessoa
Secretário